



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:18.07.2024
10:07:29 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 18 de Julho de 2024

Ed. nº 913

PÁG.1

PORTARIA Nº. 171/2024

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/23, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 039/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 10/07/2024, encerrando-se em 09/07/2025, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para futuras e possíveis aquisições de “hortifrutigranjeiros”, pelo Sistema de Registro de Preços, para atender os diversos setores de administração pública, como também a distribuição de forma gratuita de alimentação escolar aos alunos de Educação do Ensino Fundamental e Infantil desta municipalidade, a Servidora indicada, LETÍCIA DOMINGUES, Nutricionista e como suplente, CYNTHIA HEZURE DE SOUZA, nutricionista.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/24

Fiscal Titular: LETÍCIA DOMINGUES

Gestor: Secretaria de Educação e Cultura

Contratada: EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

Valor: R\$ 124.772,60 (cento e vinte e quatro mil setecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)

Vigência: 10/07/2024 a 09/07/2025 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

Art. 2º - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:18.07.2024
10:07:29 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 18 de Julho de 2024

Ed. nº 913

PÁG.2

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pelo Departamento de Licitação e/ou Divisão de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos dezesseis dias do mês de julho de 2024.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:18.07.2024
10:07:29 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 18 de Julho de 2024

Ed. nº 913

PÁG.3

PORTARIA Nº. 172/2024

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/23, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 039/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 10/07/2024, encerrando-se em 09/07/2025, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para futuras e possíveis aquisições de “hortifrutigranjeiros”, pelo Sistema de Registro de Preços, para atender os diversos setores de administração pública, como também a distribuição de forma gratuita de alimentação escolar aos alunos de Educação do Ensino Fundamental e Infantil desta municipalidade, a Servidora indicada, LETÍCIA DOMINGUES, Nutricionista e como suplente, CYNTHIA HEZURE DE SOUZA, nutricionista.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/24

Fiscal Titular: LETÍCIA DOMINGUES

Gestor: Secretaria de Educação e Cultura

Contratada: M DE MEDEIROS SENEFFONTE - ME

Valor: R\$ 92.010,50 (noventa e dois mil dez reais e cinquenta centavos)

Vigência: 10/07/2024 a 09/07/2025 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

Art. 2º - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:18.07.2024
10:07:29 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 18 de Julho de 2024

Ed. nº 913

PÁG.4

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pelo Departamento de Licitação e/ou Divisão de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos dezesseis dias do mês de julho de 2024.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:18.07.2024
10:07:29 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 18 de Julho de 2024

Ed. nº 913

PÁG.5

TERMO ADITIVO Nº 004 DO CONTRATO Nº 074/2022

(Ref: Pregão Presencial Nº 042/2022).

Sequencia do Aditivo = 055/2024

Termo Aditivo do Contrato Administrativo de administração, gerenciamento e confecção/fornecimento de cartão eletrônico equipado com chip eletrônico de segurança ou tarja magnética, que realize captura, roteamento, transmissão e processamento de transações financeiras na função débito, com a finalidade de ser utilizado pelos servidores do Município de Rancho Alegre-PR, para uso do benefício "AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO", que celebram o Município de Rancho Alegre e MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADA:

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, Nº 939, Tambore, Andar 8, Edf. Jacaranda Torre I, na cidade de Barueri, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.922.507/0001-72, neste ato representado pelo Sr. **RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº. 350.882.968-51, portador da cédula de identidade RG nº. 44.116.702-0 SSP – SP, residente e domiciliado na Rua Valdomiro de Oliveira, Nº 250, Jardim Branco, São José do Rio Preto – SP, CEP: 15.041-502.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Tendo em vista o Ofício nº 044/2024 – SMAP, protocolado sob o nº 871/2024 em 05/07/2024, o qual solicita aditivo de prazo e valor do Contrato Administrativo nº. 074/2022, anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o prazo e valor do Contrato nº. 074/2022, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos art. 65, § 1º. da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula terceira do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo nº. 074/2022, sendo o último prazo válido até 14/08/2024 e valor atual de contrato de **R\$ 1.165.967,38 (um milhão cento e sessenta e cinco mil novecentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos)**, referente a **Contratação de empresa especializada, devidamente registrada junto ao Governo Federal, para administração, gerenciamento e confecção/fornecimento de cartão eletrônico equipado com chip eletrônico de segurança ou tarja magnética, que realize captura, roteamento, transmissão e processamento de transações financeiras na função débito, com a finalidade de ser utilizado pelos servidores do Município de Rancho Alegre-PR, para uso do benefício "AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO"**, objeto do Pregão nº 042/2022. Ficando acrescido ao contrato o valor de **R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais)**, sendo o valor mensal pago por funcionário de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), levando em consideração o número mensal máximo de 250 funcionários. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado para 14/08/2025. Abaixo apresentamos quadro explicativo:

Descrição do Serviço	Servidores Beneficiados Estimado	Recarga Anual Estimada	Valor Unitário Auxílio Alimentação Atual	Taxa Administrativa	Valor Total até a Competência 07/2025
Serviços de Auxílio Alimentação	250	3.000	R\$ 320,00	0%	R\$ 960.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado conforme previsto na CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO CONTRATO. O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE - CNPJ 75.829.416/0001-16 endereço: Avenida Brasil nº. 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 16 de julho de 2024.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Rafael Prudente Carvalho Silva
Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda
CONTRATADA

Carlos Alexandre Baratela
FISCAL DE CONTRATO

Daniela Marques do Prado Pereira
GESTOR DO CONTRATO